LEI N° 1139/2013
De 25 de fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - *Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, com fulcro na Lei Municipal nº 1128/2012, datada de 04 de dezembro de 2012, as seguintes vagas:*

CARGOS	***Nº DE VAGAS***
Professor de Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª Séries – MAP IV	*02*

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 25 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal